



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Macau

Rua Barão do Rio Branco, 17 - Centro
Fones: (084) 521-1473 / 1331 Fax (084) 521-1922 - CEP 59 500-000

LEI Nº 710 DE 21 DE SETEMBRO DE 1994

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Macau o Programa de Prevenção às Doenças, para atendimento às famílias carentes.

Art. 2º - O atendimento de que trata o art. 1º, será feito mediante a entrega de medicamentos prescritos por médicos.

Art. 3º - O Poder Executivo desenvolverá intenso programa no combate das doenças da cólera e dengue.

Art. 4º - A receita destinada ao custeio do programa constante desta Lei, será a dotação contida na Lei nº 699, de 27/12/93.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO" em Macau-RN, em 21 de setembro de 1994.


Manoel da Cruz Ferreira da Silva

- PREFEITO -


Gildnerlinden Elck de Medeiros Carmo

-SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS-